



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.550 DE 27 DE MARÇO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 426.520,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais), para atender a aquisição de Veículos, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R\$ 17.000,00 (Recursos Próprios)

FONTE 04 - R\$ 400.000,00 (Recursos União)

FONTE 05 - R\$ 9.520,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.06.000.08.244.014.1.009 – Aquisição de Veículos Automotores - SMDS DH

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.01	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R\$	17.000,00
44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R\$	400.000,00
44.90.52.02.05	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R\$	9.520,00

Art. 2º) – A importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a presente suplementação é advinda do Ministério da Cidadania, de acordo com o Convênio nº 893611/2019 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

2.0.0.0.00.0.0.000 – Receitas de Capital

2.4.0.0.00.0.0.000 – Transferências de Capital

2.4.1.8.00.0.0.000 – Transferências da União

2.4.1.8.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2.4.1.8.10.9.0.000 – Transferências de Convênios da União

2.4.1.8.10.9.1.000 – Transferências de Convênios da União - Principal

2.4.1.8.10.9.1.017 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Aquisição de Bens - Veículos

Art. 3º) – A importância de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.06.000.08.122.014.2.025 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMDS DH

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.01	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$	1.000,00
33.90.30.03.01	Materiais para Escritório e Expediente	R\$	5.000,00
33.90.30.04.01	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R\$	1.000,00
33.90.30.07.01	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	6.000,00
33.90.30.16.01	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R\$	2.000,00
33.90.30.23.01	Materiais para Esporte e Lazer	R\$	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.06.000.08.244.014.2.027 – Assistência a População Carente

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.05	Medicamentos	R\$	2.520,00
33.90.32.03.05	Materiais de Construção - Outros	R\$	3.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

33.90.32.99.05	Materiais de Distribuição Gratuita - Outros	R\$	2.000,00
33.90.36.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R\$	1.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	1.000,00

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em, 27 de março de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal